



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 565/2002

Acrescenta ao inciso XXIV, Art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Acrescenta ao inciso XXIV, Art. 42 da Lei Orgânica Municipal o seguinte:

“Art. 42 - ...

XXIV – dar denominação a próprios municipais e vias a logradouros públicos.”

Que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 42 - ...

XXIV – dar denominação a próprios municipais e vias a logradouros públicos, somente em obras concluídas.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 22 de novembro de 2002.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
PREFEITO

10/11/02